



PROJETO DE LEI N.º 240, DE 2020

(Do Sr. Léo Moraes)

Cria a Lei da Inteligência Artificial, e dá outras providências.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-21/2020.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Inteligência Artificial, estabelece

parâmetros para sua área de atuação, cria segurança jurídica para o investimento em

pesquisa e desenvolvimento tecnológico de produtos e serviços visando a inovação,

sistemas operacionais, plataformas digitais, criação de robôs, máquinas e

equipamentos que utilizem a Inteligência Artificial, nos limites da ética e dos Direitos

Humanos.

Art. 2º São princípios da Inteligência Artificial:

I – transparência, segurança e confiabilidade;

II – proteção da privacidade, dos dados pessoais e do direito autoral;

III - respeito a ética, aos direitos humanos e aos valores

democráticos.

Art. 3º São diretrizes da Inteligência Artificial:

I – observar os limites sociais e a proteção ao patrimônio público e

privado;

II – estabelecer os padrões éticos e morais na utilização da

Inteligência Artificial;

III – promover o desenvolvimento sustentável e inclusivo na área de

inovação e tecnologia;

IV – estimular o investimento público e privado em pesquisa e

desenvolvimento da Inteligência Artificial no território nacional;

V – incentivar e estabelecer cooperação internacional em pesquisa e

desenvolvimento da Inteligência Artificial;

VI – promoção da cooperação entre os entes públicos e privados, as

indústrias e os centros de pesquisas para o desenvolvimento da Inteligência Artificial;

VII - desenvolvimento de mecanismos de fomento à inovação e ao

empreendedorismo digital, com incentivos fiscais voltados às empresas que

investirem em pesquisa e inovação;

VIII - capacitação de profissionais da área de tecnologia em

Inteligência Artificial;

IX - estímulo às atividades de pesquisa e inovação nas instituições de

Ciência, Tecnologia e de Inovação;

X - melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços oferecidos à

população.

Art. 4º As soluções, programas e projetos da Inteligência Artificial

devem atender:

I – à Inovação e tecnologia, suas máquinas, Robôs e sistemas de

informática;

II – essas soluções não podem ferir seres humanos e nem serem

utilizadas em destruição em massa, ou como armas de guerra ou defesa;

III – os Robôs e equipamentos derivados da Inteligência Artificial

devem cumprir protocolos de Direitos Internacionais, de proteção à vida e aos Direitos

Humanos;

IV - os Robôs e equipamentos que utilizam Inteligência Artificial

devem se submeter aos seres humanos e serem operados por responsáveis técnicos

e empresas que responderão por todos os resultados negativos à sociedade;

V – todas as pesquisas e projetos devem ser submetidos aos

pressupostos legais, aos órgãos públicos de fiscalização e controle da área de ciência,

pesquisa, inovação e tecnologia para terem os seus registros convalidados;

VI – os Robôs, máquinas e equipamentos que utilizam a Inteligência

Artificial devem se submeter a período probatório na academia científica antes de

obter o registro de operação.

Art. 5º - o Poder Executivo poderá criar uma Política Nacional de

Inteligência Artificial.

Art. 6º - a União e os entes públicos dotados de personalidade jurídica

poderão celebrar convênios com entidades privadas ou públicas, nacionais ou

internacionais, para obtenção de recursos técnicos, humanos ou financeiros

destinados a apoiar e fortalecer uma Política Nacional de Inteligência Artificial.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A evolução dos estudos de tecnologia e inovação estão exigindo

respostas rápidas dos diversos parlamentos mundiais como forma de criar um novo

campo do Direito com novos dispositivos de regulação governamental sobre o

crescente número de empresas e negócios envolvidos no desenvolvimento das novas

tecnologias, especificamente a tecnologia cognitiva mais conhecida como Inteligência

Artificial.

As tecnologias cognitivas têm um potencial inovador significativo, a

ser concretizado nos próximos 10 anos.

Por enquanto, as soluções ainda oferecem escopo limitado, pouco

integradas e com escassa mão de obra especializada. No entanto, é necessário que

as empresas e os países que possuem visão estratégica de desenvolvimento, iniciem,

o quanto antes, o processo de absorção dessas tecnologias, bem como a instituição

de marcos regulatórios, de modo a se preparar para obter os benefícios de longo

prazo.

A IA tem se tornado uma prioridade estratégica para economias

globais, que buscam usar a tecnologia para apoiar decisões em áreas como saúde,

segurança pública e educação. O futuro parece promissor, mas há desafios como

garantir segurança e ética na aplicação da tecnologia.

Especialistas apontam critérios que devem nortear os princípios e

limites dessa nova tecnologia, como:

a) Fator Humano: A I.A. deve ser o vetor de uma sociedade

equitativa, servindo aos direitos humanos fundamentais, sem

restringir a autonomia humana.

b) Segurança: Uma I.A. precisa de algoritmos seguros, confiáveis e

robustos para lidar com erros ou inconsistências em todas as

suas fases.

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_6914 CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO

c) Privacidade: Os cidadãos devem ter controle total dos seus

dados pessoais e saber quais deles podem ser usados contra

eles de maneira prejudicial ou discriminatória.

d) Transparência: A rastreabilidade dos sistemas de I.A. deve ser

assegurada.

e) Diversidade, não-discriminação e eqüidade: A I.A. deve levar em

conta toda a gama de capacidades, habilidades e necessidades

humanas.

f) Bem-estar social e ambiental: Os sistemas de I.A. devem ser

usados para apoiar mudanças sociais positivas e aumentar a

responsabilidade ecológica.

g) Prestação de contas: Mecanismos devem ser colocados em

prática para garantir a responsabilidade das empresas por seus

sistemas I.A., bem como pelos seus resultados.

O Brasil é um dos 42 signatários de diretrizes para o uso responsável

de tecnologia lançadas pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento

Econômico (OECD). A abordagem destes países em relação à IA varia: na China,

União Europeia e no Reino Unido, os princípios têm sido definidos pelo governo,

enquanto os Estados Unidos intervêm o mínimo possível na criação de políticas

públicas e deixam que os atores do mercado, como a Microsoft e a Google, liderem o

processo.

Enquanto governos de diversos países se apressam para definir

regulamentações para a inteligência artificial (IA), nações em desenvolvimento como

o Brasil correm sérios riscos se não fizerem o mesmo, segundo especialistas.

A União Europeia definiu recentemente um conjunto de normas éticas

para direcionar o desenvolvimento da Inteligência Artificial no continente,

enquadrando as empresas digitais de mídia com uma dura lei de proteção aos direitos

autorais. Toda decisão tomada por um algoritmo precisa ser verificada e explicada,

diz Mariya Gabriel, comissária para Economia Digital da Europa. Segundo ela, uma

I.A. precisa ser confiável e segura e as empresas que a criaram devem ser legalmente

responsáveis pelas decisões tomadas pelo sistema.

Em 2019 legisladores norte-americanos apresentaram um projeto de

lei que já vem sendo considerado como um dos primeiros grandes esforços para

regulamentar a Inteligência Artificial nos Estados Unidos. A Câmara de Nova York

tornou-se a primeira legislatura dos EUA a aprovar uma lei de transparência

algorítmica em 2017.

Daniel Hulme, professor da University College London, CEO da

consultoria Satalia e uma das principais vozes no debate mundial sobre IA, aponta:

Governos devem tomar as rédeas quando o assunto é criar regras para a tecnologia.

Existe um entendimento generalizado de que os países que

investirem em IA são os que irão vencer. Mas governos tendem a trazer

regulamentação só quando as coisas dão errado, e o problema é que, com a IA, as

coisas podem dar errado muito rápido à medida em que a tecnologia ganha escala.

Países onde a regulamentação de IA for mais frouxa propiciarão um cenário que

apresentará perigos às suas populações, para combater esses riscos, Hulme propõe

uma abordagem "muito mais sofisticada" do que os atuais dispositivos de proteção de

dados em uso atualmente. Esta abordagem descentralizada consiste em uma

plataforma onde empresas desenvolvem produtos e serviços baseados em IA de

forma transparente, com influência de governos.

O processo de regulamentação, somado ao processo de fiscalização

e controle que no caso brasileiro consiste em uma Política Nacional de

Desenvolvimento da Inteligência Artificial e deve ser executada pelo Governo Federal,

entendemos ser uma política urgente diante da tantos desafios que já nos deparamos,

necessitamos fazer com que as empresas sejam transparentes, no sentido de utilizar

essa ferramenta de forma democrática e sustentável protegendo os empregos e

direcionando as pesquisas para o desenvolvimento social, fazendo com que as forças

do capitalismo que focam apenas no lucro, se programem ao bem estar social unindo

tecnologia e sociedade a um propósito construtivo. Dessa forma os indivíduos poderão

decidir usar seus recursos somente com as organizações que têm um objetivo, por

meio de consumo e contribuição.

A Universidade de São Paulo foi escolhida para ser a base do maior

centro de inteligência artificial do país. O centro será mantido pela Fundação de Apoio

à Pesquisa de São Paulo (FAPESP) e a IBM, que farão um investimento anual de US\$

1 milhão no centro.

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_6914 CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO

Em comparação, os Estados Unidos anunciaram US\$ 973 milhões em

investimentos direcionados para IA e o Reino Unido vai injetar £1 bilhão em sua

estratégia para a tecnologia, em áreas que vão de pesquisa e desenvolvimento de

sistemas e investigações sobre ética, a treinamento da força de trabalho. Estamos

muito aquém de um mercado promissor.

A Inteligência Artificial será o maior desafio dos tomadores de decisão

em recrutamento no setor de tecnologia nos próximos cinco anos, segundo pesquisa

do The Future of HR in the Technology Sector, 55% das empresas veem a IA como

seu principal recurso, isso se compara a 36% de departamentos de RH como um todo.

Desta forma, preparar empresas para integrar suas forças de trabalho

humano e digital em um setor no qual a demanda por profissionais só aumenta é uma

preocupação, por isso discutir a tecnologia cognitiva no Congresso Nacional, se faz

uma pauta extremamente importante.

Por todos estes motivos, contamos com o apoio de nossos Pares para

a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2020.

Deputado LÉO MORAES

FIM DO DOCUMENTO